



bart gestão
tributária

Série Reforma Tributária Sem Enrolação

Episódio 1 – Panorâma Geral da Reforma Tributária

Panorâma Geral da Reforma Tributária

A reforma tributária é discutida no Brasil há mais de 20 anos, com o objetivo de simplificar e modernizar a estrutura atual de cobrança de tributos. A primeira Proposta de Emenda Constitucional foi publicada em 2019, dando início ao processo de reforma tributária. Atualmente, já estão em vigor a Emenda Constitucional 32/2023 e a Lei Complementar 214/2025, além de diversos projetos de Lei Complementar em tramitação, que buscam regulamentar aspectos específicos da nova estrutura tributária.

No primeiro tema da série "Reforma Tributária Sem Enrolação", a Bart Gestão Tributária tem como objetivo tornar mais acessível e claro o entendimento das principais mudanças trazidas pela Reforma Tributária:

Ponto 1 – Extinção dos antigos tributos e Instituição de Novos Tributos

Atualmente, o Brasil possui um sistema complexo, com tributos sobre consumo cobrados em diferentes esferas de governo: PIS, COFINS, IPI, ICMS, ICMS-ST e ISS.

A reforma prevê a substituição desses tributos por dois novos impostos sobre o valor agregado (IVA):

- Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): substituirá ICMS e ISS.
- Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS): substituirá PIS, COFINS e IPI

Além disso, também haverá um tributo adicional

- Imposto Seletivo (IS): tributo adicional sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros e bebidas alcoólicas, substituindo parcialmente o IPI.

	SISTEMA ATUAL	PÓS REFORMA
Tributos sobre Consumo	ICMS e ISS PIS e COFINS IPI	X IBS CBS IS



Panorâma Geral da Reforma Tributária

Ponto 2 – Local da Cobrança

Outra mudança significativa trazida pela Reforma Tributária é a alteração do local de cobrança dos tributos sobre o consumo. Atualmente, no Brasil, o ICMS (estadual) e o ISS (municipal) são cobrados no local de origem, ou seja, onde o bem ou serviço é produzido ou prestado. Isso cria distorções como a guerra fiscal, na qual estados e municípios concedem incentivos para atrair empresas e arrecadação.

Com a Reforma, os novos tributos sobre o consumo – IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – passarão a ser cobrados no destino, ou seja, no local onde o bem ou serviço é efetivamente consumido

❖ Qual é o impacto disso para as empresas?

Pagar tributos para um único estado é mais simples do que ter diversos estados. Assim, as empresas precisam iniciar desde já a parametrização de seus sistemas para a nova realidade

	SISTEMA ATUAL		PÓS REFORMA
Local da Cobrança	Origem (UF Vendedor)	X	Destino (UF Comprador)



Panorâma Geral da Reforma Tributária

Ponto 3 – Base Ampla e Tributos por Fora

Atualmente, a tributação sobre bens e serviços no Brasil é bastante complexa, variando conforme a natureza do bem ou serviço. Por exemplo, há diferenças na cobrança de tributos se o bem for importado, tangível ou intangível. Além disso, alguns itens, como aluguéis, não são tributados nem pelo ICMS nem pelo ISS. Com a Reforma Tributária, essa complexidade será eliminada. Os novos tributos – IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – terão abrangência total, incidindo sobre todos os bens e serviços, independentemente de sua natureza.

❖ Tributação "por Fora" e o Impacto na Carga Tributária

Embora isto pareça gerar um aumento significativo nos tributos, há um fator pouco discutido que ajudará a equilibrar essa mudança: a adoção da tributação "por fora". Hoje, a base de cálculo dos tributos no Brasil é inflada porque os impostos são cobrados sobre eles mesmos. Ou seja, ao calcular um tributo, o próprio valor do imposto já está embutido na base de cálculo, aumentando artificialmente a carga tributária.

Exemplo:

- Considere que uma empresa vende um produto por R\$ 15.000 e paga impostos sob alíquota de 27,5% sobre a receita. Neste exemplo, no sistema atual, o cálculo do imposto não é feito sobre os R\$ 15.000,00 mas sim sobre R\$ 20.689,66, devido à incidência do imposto sobre o valor da Receita **somado ao valor do próprio imposto**.
- Neste mesmo exemplo, apenas para comparação, considere que a carga tributária pós Reforma se manterá sob alíquota de 27,5%. Desta forma, no cenário pós-Reforma os novos tributos serão cobrados apenas sobre o valor da Receita, (R\$ 15.000,00) sem essa sobreposição.

		SISTEMA ATUAL		PÓS REFORMA
Base de Cálculo	Custo + Margem	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
	Base para Cobrança do Tributo	R\$ 20.689,66	X	R\$ 15.000,00
	Impostos (Carga Tributária de 27,5%)	R\$ 5.689,66		R\$ 4.125,00



Panorâma Geral da Reforma Tributária

Ponto 4 – Ampliação do direito a Créditos sobre Aquisições de Bens e Serviços

A ampliação do direito a créditos tributários é outro ponto importante que será alterado. Atualmente, o aproveitamento de créditos fiscais é um tema de grande debate e complexidade, pois nem todas as despesas empresariais permitem a compensação de tributos. No novo regime, todas as despesas poderão gerar créditos, exceto aquelas expressamente vedadas pelo artigo 57 da Lei Complementar 214.

❖ Como Funciona o Crédito de Tributos Hoje?

No modelo atual, empresas do setor industrial, por exemplo, podem utilizar créditos sobre insumos diretamente relacionados à produção, como matérias-primas e componentes utilizados na fabricação de seus produtos. No entanto, a regra geral atual é que muitas despesas essenciais ao funcionamento da empresa não geram créditos de ICMS, como: Energia elétrica não utilizada no processo produtivo, fretes internos não relacionados diretamente à circulação de mercadorias, e de PIS e COFINS, como: despesas com segurança, publicidade e propaganda.

Isso faz com que as empresas arquem com um custo tributário maior, pois esses gastos, embora necessários para o funcionamento do negócio, não podem ser abatidos na apuração dos tributos.

	SISTEMA ATUAL	PÓS REFORMA
Desconto de Créditos	Impossibilidade de Créditos com diversas despesas essenciais, como, por exemplo: despesas de segurança, marketing, vale-alimentação, materiais de escritório, ativo imobilizado não operacional	Permissão de Créditos de todas as despesas, exceto aquelas expressamente vedadas em Lei Complementar



Panorâma Geral da Reforma Tributária

Ponto 5 – Regimes Diferenciados

Atualmente, o sistema tributário brasileiro permite que diversos setores econômicos se beneficiem de regimes especiais e incentivos fiscais, tornando suas operações mais competitivas. Esses benefícios, em grande parte, são concedidos pelos estados como forma de atrair empresas e estimular o desenvolvimento regional. Esse modelo, no entanto, também gera desigualdades e disputas entre estados, conhecidas como "guerra fiscal". Com a Reforma Tributária, essa lógica será alterada.

O novo sistema prevê um modelo mais uniforme, no qual apenas alguns setores essenciais terão direito a benefícios fiscais, como redução de alíquota ou isenção do IBS e CBS. Esses setores já estão previamente definidos nos anexos da Lei Complementar 214 e incluem, por exemplo:

- ✓ Medicamentos, produtos de higiene pessoal e dispositivos médicos
- ✓ Cesta básica e alimentos in natura
- ✓ Serviços de Natureza Intelectual
- ✓ Educação e serviços sociais

	SISTEMA ATUAL	PÓS REFORMA
Benefícios Fiscais	Concedidos por estados e municípios, variando de região para região.	Restringidos a setores essenciais, conforme definido na legislação federal.
Guerra Fiscal	Estados competem oferecendo incentivos para atrair empresas.	Modelo unificado, sem incentivos estaduais isolados.
Abrangência	Diversos setores podem obter benefícios fiscais.	Apenas setores essenciais terão redução de alíquota ou isenção.
Segurança Jurídica	Regimes variáveis, sujeitos a mudanças e questionamentos.	Regras mais claras e estáveis, reduzindo incertezas para



Dúvidas? Fale com Especialistas

A equipe da bart Gestão Tributária está preparada para ajudar sua empresa a navegar com segurança por este novo cenário.



Conheça o Simulador Oficial da Reforma Tributária



simulador da
**reforma_
tributária**



Considerações adicionais

Nossos conteúdos não representam uma opinião legal em relação aos assuntos abordados e comentados. Desta forma, caso julguem necessário, sugerimos que busquem junto aos seus assessores jurídicos opiniões legais específicas para tal finalidade. A decisão de seguir os entendimentos contidos em nossos relatórios, não garante que as autoridades fiscais não possam efetuar questionamentos fiscais uma vez que podem ter interpretações diferentes da legislação fiscal brasileira.

